

IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

OBJP-e Terça-feira, 01 de Julho de 2014 - Publicação nº 14- Ano

DECRETO Nº. 035, de 27 de junho de 2014.

Dispõe sobre: "Determina os valores e procedimentos para a utilização as área de domínio público relativa à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outra providências.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões ocorrerão do dia 01 a 06 de agosto de 2014.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas as datas abaixo para locação dos espaços, a partir do dia 01 de julho todos os comerciantes ambulantes eventuais.

Art. 3° - Os interessados em utilizar área de domínio público durante estas festividades deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 31 de julho de 2014, após 07h.

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionárias.

c – o valor a ser cobrado corresponderá á atividade desenvolvida conforme abaixo:

Barracas de Batidas "Caip frut" e similares R\$300.00 m linear

Barracas de Lanches (alimentação) R\$300,00 m linear

Barracas de Lanches e Batidas, nas Ruas laterais da Praça R\$250,00m linear Barracas de Utilid. Doméstica/ Confecção R\$150,00 m linear Barracas de Doces (Derivados de Côco e Similares) R\$200,00 m linear

Barracas Salgados/Hot Dog/Churros/ Moranquinhos R\$200,00 m linear

Barracas de Bijouterias e Artesanatos R\$120,00 m linear

Barracas de Argola – Tiro ao Alvo e Similares...... R\$150,00 m linear Ruas Disponíveis para montagem de barracas:

Rua Dom Duarte Leopoldo, Luiz Franco de Camargo e Major Murzilho (Obs: Calçada oposta ao santuário) barracas de no máximo 4m linear de preferência artesanato

Rua Major Murizilho até a Rua Bárbara Cardoso

Rua São Geraldo até a Rua João José Batista

Rua Luiz Franco de Camargo até a Rua João José Batista

Dom Duarte Leopoldo (Praça. Prefeitura)

d – Aos comerciantes ambulantes já inscritos na Prefeitura e sem débito em relação à taxa de licença para funcionamento (ALVARÁ), será concedido um desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor na letra c, do Art. 3°.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas inclusive os dos próprios ambulantes.

Art. 5°. Durante essa festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher o lixo das suas barracas acondicionando-o em sacos superior a 100 (cem litros),

Art. 6°. É proibida a comercialização de bebidas (alcoólicas, sucos, refrigerantes, etc) em garrafas de vidro, bem como servir consumidores

em copos, canecas, pratos e em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizado exclusivamente recipientes descartáveis plásticos.

Art. 7°. Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de quaisquer tipos de som (mecânico, acústico, "ao vivo", etc.) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista a existência de som adequado e proporcionado pela organização oficial do evento.

A – A segurança dos Romeiros e visitantes é prioritária, portanto, todo equipamento e eletrodomésticos conversores de voltagem, benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para uso; caso contrário será vedado à instalação de barracas de alimentação nas imediações do local da festa.

B – O responsável pela barraca deverá instruir e auxiliar os manipuladores de alimentos para consumo do público quanto a Legislação Específica para trabalhadores da cozinha.

C – Manipuladores de Alimentos – cozinheiros e ajudantes:

devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio. etc.);

D – Designar pessoa específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos.

Art. 8°. Para a instalação de energia elétrica nas respectivas barracas a comissão deixará disponível um profissional habilitado, o qual deverá



IMIPRIENSA BOM JESUS DOS PERDÕ

Terça-feira, 01 de Julho de 2014 - Publicação nº 14- Ano

ser contratado para agenda mento.

deverão ser individualizadas, ficando proibida a utilização de pontos de Considerando que nos horários dos fornecimento de energia.

espaço, serão pagos na Tesouraria Municipal antes da efetiva montagem.

Art. 11. Na nas barracas ou Trailers, quando houver o uso do Botijão de Gás P-13, este deverá possuir mangueira Artigo 1º - O do tipo metálica flexível, conforme item 5.5.3.3 da IT-28/11.

no caput do presente artigo, é obrigatório possuir extintores de incêndio, conforme a instrução técnica Artigo 2º - O atendimento ao público CB nº 21/2004 do Decreto Estadual no Paço Municipal ocorrerá das 09h às 56.819/11

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na Parágrafo Único - O horário de data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 27 de junho de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

DECRETO n° 036/2014. de 30 de junho de 2014.

Dispõe sobre: "Altera o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no dia 04 de julho de 2014".

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Eduardo Henrique Massei, Prefeito Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o jogo da Seleção Brasileira no dia 04 de julho de 2014 será em dia útil:

Considerando a identidade do povo Art. 9°. As ligações de energia elétrica brasileiro pelo evento denominado Copa do Mundo de Futebol no Brasil; jogos todos estão paralisados;

Considerando que todas as unidades Art. 10. Os valores da locação do administrativas necessitam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população;

DECRETA:

expediente nas repartições públicas municipais, no dia 04 de julho de 2014, terá seu início para os funcionários públicos Parágrafo Único - Nos casos descritos municipais a partir das 8h com término às 15h.

14h.

atendimento ao público nas demais repartições será determinado por ato do próprio secretário.

Artigo 3º - Aos serviços considerados essenciais, que não possam sofrer interrupções, não se aplicam as disposições deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de junho de 2014.

Municipal.

PORTARIA Nº 197/2014 De 11 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 007/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 15 de junho de 2014 a 15 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 01 22 de março de 2009 a 21 de março de 2014, à funcionária LEONIDES DE SIQUEIRA PEREIRA, portadora do RG: 30.237.329-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Iesus Perdões, Estado de São Paulo em 11 de junho de 2014.

Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 198/2014 De 16 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, pedido do funcionário, do cargo efetivo de Enfermeiro, o Sr. MANIR BELTRAME JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG: 33.305.648-6.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus Perdões, Estado de São Paulo em 16 de junho de 2014.

> Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**